



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 929/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 848/2023, PARA MAJORAR A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE CONTADOR DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 848/2023, que trata da remuneração do cargo de Contador do Município de Santa Helena/PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: CONTADOR

PADRÃO: CARGO EFETIVO

QUANTIDADE DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Habilitação em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena/PB, em 31 de março de 2025.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional